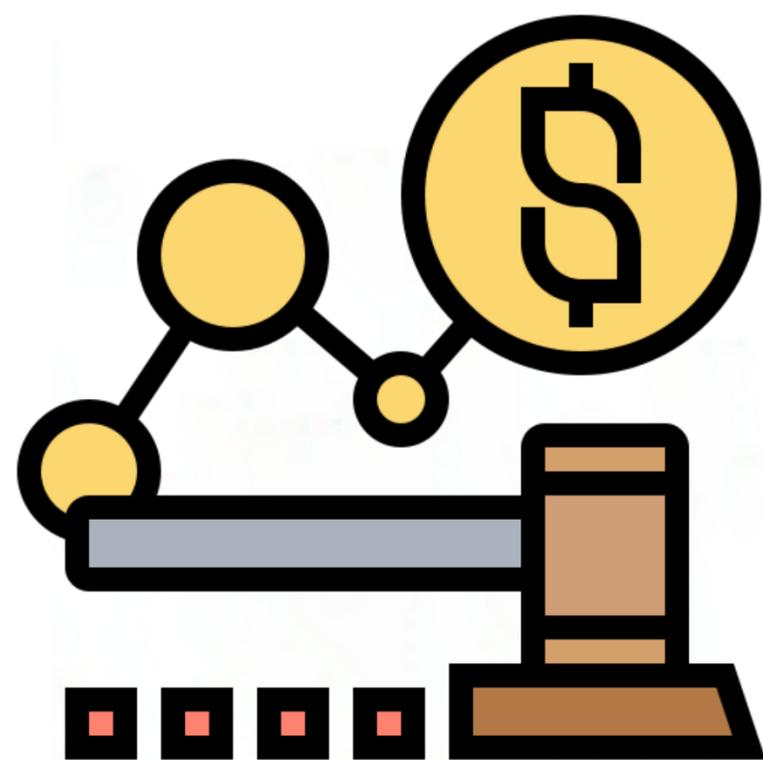




CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO



Introdução a Fase Externa de Licitação a luz do Decreto Estadual nº 35.067/2022

**Valéria Rodrigues
Alexandre Arcanjo
Ernany Barbosa**

PGE / Central de Licitações-Celic

- **Central de Licitações** completou **16 anos** de pioneirismo e tornou-se referência para outros estados.
- O Ceará foi **uma das primeiras unidades da federação** a contar com a **integração e a sistematização** das licitações em âmbito estadual.
- No ano passado, o trabalho realizado pela Central de Licitações representou **economia de R\$ 2,90 bilhões**.
- No período de 2019 a 2022, a **economia estimada para os cofres públicos é de R\$ 10,37 bilhões**.

PGE / Central de Licitações-Celic

- O setor conta com **154 servidores** entre pregoeiros e membros de apoio, comissões especiais de licitações, incluindo a Comissão Central de Concorrências.
- A nossa função é **realizar a fase externa dos processos licitatórios** para todas as secretarias e órgãos do Poder Executivo estadual, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista.
- A Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, **por meio da Central de Licitações (Celic)**, em parceria com a Escola de Gestão Pública-EGP, vem realizando cursos preparando os servidores de todos os órgãos estaduais para atender à nova Lei Federal nº 14.133/21, em substituição à Lei Federal nº 8.666.

PGE / Central de Licitações-Celic



E-mail: licitacao@pge.ce.gov.br

Modelos Padrões da Central de Licitações - PGE



The screenshot shows the top navigation bar of the PGE website. It features the PGE logo and the text 'PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ'. A search bar is present with the placeholder text 'Do que você precisa?'. Below the search bar are icons for 'OUVIDORIA ESTADUAL', 'CEARÁ TRANSPARENTE', and 'ACESSO À INFORMAÇÃO'. A secondary navigation bar includes links for 'NOTÍCIAS', 'INSTITUCIONAL', 'LICITAÇÕES', 'LEGISLAÇÃO', 'PORTAL DO CONTRIBUINTE', and 'BALCÃO VIRTUAL'. A third navigation bar contains links for 'LISTA DE RAMAIS', 'DOCUMENTOS', 'PORTAL COMPRAS', 'LIMITES E PRAZOS', and 'CONSULTA'. The main content area is titled 'Últimas Notícias' and features a news article with a photo of five people. The article title is 'Comissão de Acolhimento das Mulheres da PGE-CE tem atuação fortalecida e torna-se referência no Ceará'. To the right of the news article is a banner for 'PORTAL DO CONTRIBUINTE' with the text 'Serviços sobre Dívida Ativa' and the URL 'Acesse: portaldcontribuinte.pge.ce.gov.br'. Below the banner are two news snippets: 'INSTITUCIONAL PGE-CE participa de posse de novos magistrados' and 'ATUAÇÃO PGE PGE-CE participa de audiências de conciliação em precatórios e obtém economia que ultrapasa'.

<https://www.pge.ce.gov.br/licitacoes/documentos/>

Modelos Padrões da Central de Licitações - PGE

Termo de Referência

- Termos de Referência

Modelos de Editais

- Modalidade Pregão Eletrônico Banco do Brasil
- Modalidade Pregão Eletrônico COMPRASNET

Modelos - Lei 14.133/2021

- Contratos
- Estudo Técnico Preliminar - ETP
- Editais
- Termo de Referência - TR

Editais das Estatais

- CEASA
- ADECE
- CAGECE

<https://www.pge.ce.gov.br/licitacoes/documentos/>

Introdução a nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021

- A Lei nº 14.133/2021 **está vigente** desde a sua Publicação.
- A Administração Estadual poderá **optar até 31 de março de 2023**, entre a Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021, contudo **não poderá combiná-las**.
- Os Contratos **sempre seguirão a Lei que originou a Licitação**.
- **Revogam-se os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei **(Crimes)**;

Destacamos na Nova Lei de Licitações:

- Planejamento;**
- Qualificação do Servidor;**
- Segregação de funções;**
- Gestão de riscos;**
- Formalismo Moderado.**

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

Do decreto

- O Decreto regulamenta, no âmbito do Estado do Ceará, os procedimentos externos de licitação a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Os procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública direta, pelas autarquias, pelos fundos especiais e pelas fundações públicas do Estado do Ceará, ficam sujeitos ao disposto neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Aplica-se este Regulamento às empresas públicas, às sociedades de economia mista e a suas subsidiárias, quando adotarem a modalidade licitatória pregão

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

- **O Decreto regulamenta, no âmbito do Estado do Ceará, os procedimentos externos de licitação a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.**
- **Havendo na licitação o emprego de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, exceto nos casos de disposição diversa na lei ou regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência.**

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

- São atribuições da Central de Licitações:
- Processar e julgar, através dos **agentes de contratação ou comissão de contratação do Sistema de Licitações do Estado do Ceará** de suas modalidades de licitação.
- **Uniformizar e padronizar** os instrumentos convocatórios.
- **Disponibilizará, no site da Procuradoria-Geral do Estado**, os modelos padronizados das minutas de editais.
- Após a publicação, as **minutas serão de observância obrigatória** pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

Das Disposições Gerais:

- O processo de licitação observará as seguintes fases, **em sequência:**

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

- Autoridade Máxima:

a) na Administração direta, o Secretário de Estado e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;

c) dirigente máximo da entidade promotora da licitação ou por ela delegada;

- Ao agente de contratação ou à comissão de contratação da Central de Licitações incumbe a condução da fase externa da licitação e dos procedimentos auxiliares, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos.

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

- O agente de contratação e a comissão de contratação contarão **sempre que necessário, com o apoio dos setores de assessoramento técnico e jurídico dos órgãos e entidades promotoras da licitação para o desempenho das funções essenciais à condução do certame, sem prejuízo da atuação da Prolic/PGE.**
- **Apoio prestados: pareceres ou laudos técnicos e jurídicos nas solicitações de esclarecimentos, impugnações, recursos, nas exigências de requisitos técnicos da proposta, na análise dos requisitos de habilitação, inclusive quando se tratar de requisitos de qualificação técnica e/ou financeira, dentre outros de natureza técnica o objeto da discussão.**

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

Da abertura da licitação

- A fase externa da licitação será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos **no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**
- Eventuais modificações no instrumento convocatório **serão divulgadas nos mesmos prazos e meios dos atos e procedimentos originais,** exceto quando a alteração **não comprometer a formulação das propostas.**

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

Da apresentação e classificação das propostas e lances

Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso;

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

II - no caso de serviços e obras:

- a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;**
- b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;**

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

- c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;**
 - d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;**
- III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;**

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

- Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

Da apresentação e classificação das propostas e lances

- **O agente ou a comissão de contratação verificarão a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e preço.**
- **Serão desclassificadas, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e nas condições previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

Do Modos de Disputas

- Os modos de disputas, serão utilizados de **maneiras isolada ou conjuntamente**, no modo:

I – aberto,

II- fechado,

III - aberto e fechado; ou

IV- fechado e aberto.

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

- Os modos de disputa poderão **ser combinados da seguinte forma:**

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos deste Regulamento, conforme o critério de julgamento.

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

Dos Critérios de Julgamento

- O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço ;

II - maior desconto ;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico ;

IV - técnica e preço ;

V - maior lance, no caso de leilão ;

VI - maior retorno econômico .

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

- O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, desde que **comprovada a sua essencialidade para a execução do contrato, exigir apresentação de amostra, prova de conceito ou outros testes de interesse da Administração, do licitante provisoriamente vencedor.**
- A amostra **será submetida a teste por técnicos do órgão ou entidade promotora da licitação, ou por outros contratados para este fim, levando-se em consideração exclusivamente os critérios definidos para a sua avaliação, os quais deverão constar de forma clara e objetiva no edital.**

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

Inexequibilidade:

- Nas licitações de **obras e serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos **valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado** pela unidade promotora da licitação
- No caso de **bens e serviços em geral**, é indicativo de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- A inexequibilidade, **só será considerada após diligência** que comprove:
 - I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

- No julgamento de **técnica e preço**, deverão ser **avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço**, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
- O fator de ponderação relativo à **proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento)**.
- Poderão ser utilizados **parâmetros de sustentabilidade ambiental** para a pontuação das propostas técnicas.
- O instrumento convocatório estabelecerá **pontuação mínima** para as propostas técnicas, **cujo não atingimento implicará desclassificação**.

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

- No critério de julgamento por **maior retorno econômico** previsto no art. 39 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia de despesas correntes para a unidade promotora decorrente da execução do contrato.
- O critério de julgamento será utilizado **exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência**.
- O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que **poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens**, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, **na forma de redução de despesas correntes**.

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

Da Habilitação (Art. 62)

- jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

- Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**
 - I - **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II - **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

- Da Participação de consórcios
 - Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 - Das Obras, Serviços e Fornecimentos de Grande Vulto (R\$ 228.833.309,04)
- Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme disposto no art. 25. §4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

Das Impugnações e dos Pedidos de Esclarecimento

- **Qualquer pessoa;**
- **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico.**
- **Da intenção de Recorrer**
- **Na sessão pública, não inferior a dez minutos ao final de cada fase**
- **Das razões do recurso - momento único, no prazo de três dias úteis, contrarrazões em sequência**

Fase Externa das Licitações - Decreto Estadual nº 35.067/2022

Do Encerramento da Licitação

- Finalizada as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, que poderá:

I - **determinar o retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

II - **revogar a licitação** por motivo de conveniência e oportunidade;

III - **proceder à anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - **adjudicar o objeto e homologar a licitação**.

Tópicos Extra - Justificativas na NLLC

**SUCESSO NA LICITAÇÃO,
É GARANTIA
DE SOCIEDADE FELIZ !**





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO